RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.207.613-XX	DEFERIDO	
XXX.285.553-XX	DEFERIDO	
XXX.029.513-XX	DEFERIDO	
XXX.082.983-XX	DEFERIDO	
XXX.406.913-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, **negar-lhe provimento**. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). Além disso, os candidatos deverão anexar eletronicamente a documentação exigida, a qual deverá ser agrupada obrigatoriamente em 3 (três) arquivos digitais distintos, no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição, [...]". E no subitem 3.2.2: "ARQUIVO 2 (Currículo e Comprovações): Deverá conter, reunidos em um único documento PDF, os seguintes itens: [...] m) Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes, disposta na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, referente aos títulos especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste edital (a identificação incorreta ou fora de ordem do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção), abrangendo o período de julho de 2021 até julho de 2026." No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou a tabela no local indicado (Arquivo 2), tendo-a inserido no Arquivo 1. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital") e 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo"), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.215.513-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o Anexo IX. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.315.373-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não preencheu todas as informações solicitadas. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.941.943-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). E item 3.2.1 "ARQUIVO 1 (Documentação Pessoal e Administrativa): Deverá conter, reunidos em um único documento PDF, os seguintes itens: a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo III); Cópia de documento de identidade*, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para pessoas candidatas do sexo masculino);" No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) apresentou declaração de quitação eleitoral "NÃO QUITE". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.536.393-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: "a)" Formulário de inscrição preenchido (Anexo III); e K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). No subitem 3.2.2 ausência da tabela apresentada no ANEXO V deste edital.. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.888.363-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: "a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo III); Cópia de documento de identidade*, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para pessoas candidatas do sexo masculino);c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, ou, ainda, declaração de defesa ou conclusão do curso, na condição de ser apresentado o diploma ou a declaração de colação de grau no ato da matrícula; d) Cópia legível e sem rasuras de documento que ateste o vínculo profissional; e K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.320.203-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.116.887-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.567.853-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: g) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo VIII), preenchido e assinado, apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.408.683-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: h) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela FUNAI ou Declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Originários (FUNAI), conforme modelo do Anexo IX, apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.366.943-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.095.503-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: alínea "m", anexo V (tabela de pontuação do currículo Lattes). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.583.933-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: alínea "m", anexo V (tabela de pontuação do currículo Lattes). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.192.383-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: g) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo VIII), preenchido e assinado, apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.003.103-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: "a) ... comprovante de quitação eleitoral, ...". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.928.113-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: "m) Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes, disposta na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, referente aos títulos especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste edital (a identificação incorreta ou fora de ordem do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção), abrangendo o período de julho de 2021 até julho de 2026.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.485.863-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: "n) Projeto de pesquisa elaborado rigorosamente no modelo disponibilizado no ANEXO XII deste edital", onde também se exige que "O projeto de pesquisa deverá ser apresentado no formato PDF. Não serão aceitos textos digitalizados e/ou escaneados. Observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo 12 (doze) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.688.303-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: "d) Cópia legível e sem rasuras de documento que ateste o vínculo profissional com a educação básica,.." no Artigo 01 solicitado. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.835.893-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, ... d) Cópia legível e sem rasuras de documento que ateste o vínculo profissional com a educação básica, e K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI), no Artigo 01 solicitado. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.790.103-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não comprovou o seguinte item: "2.7.2 A pessoa candidata ao PPGEF Unilab-IFCE deve comprovar vínculo profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com a Educação Básica, pública ou privada, ou com a Educação Superior, na qualidade de servidores da Unilab ou do IFCE, nos últimos 03 (três) anos, isto é, a partir de julho de 2023.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.125.643-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou e consequentemente não assinou o seguinte item: "m) Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes, disposta na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, referente aos títulos especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste edital (a identificação incorreta ou fora de ordem do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção), abrangendo o período de julho de 2021 até julho de 2026.", conforme consta no ANEXO V "A pessoa candidata deve preencher a coluna de "Pontuação obtida" e assinar esse anexo.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.271.203-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou o seguinte item: "n) Projeto de pesquisa elaborado rigorosamente no modelo disponibilizado no ANEXO XII deste edital", onde também se exige que "O projeto de pesquisa deverá ser apresentado no formato PDF. Não serão aceitos textos digitalizados e/ou escaneados. Observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo 12 (doze) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.104.823-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou e consequentemente não assinou o seguinte item: "m) Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes, disposta na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, referente aos títulos especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste edital (a identificação incorreta ou fora de ordem do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção), abrangendo o período de julho de 2021 até julho de 2026.", conforme consta no ANEXO V "A pessoa candidata deve preencher a coluna de "Pontuação obtida" e assinar esse anexo.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 ("É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo."), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.381.503-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou e consequentemente não assinou o seguinte item: "m) Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes, disposta na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, referente aos títulos especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste edital (a identificação incorreta ou fora de ordem do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção), abrangendo o período de julho de 2021 até julho de 2026.", conforme consta no ANEXO V "A pessoa candidata deve preencher a coluna de “Pontuação obtida” e assinar esse anexo.". Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.154.383-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou comprovante exigido conforme o item "2.7.2 A pessoa candidata ao PPGEF Unilab-IFCE deve comprovar vínculo profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com a Educação Básica,..." conforme a inscrição escolhida para Ampla Concorrência. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL N°01/2026		
CPF	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
XXX.650.353-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou os seguintes itens: d) Cópia legível e sem rasuras de documento que ateste o vínculo profissional com a educação básica; e K) Termo de compromisso do(a) candidato(a) (ANEXO XI). Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.
XXX.279.863-XX	INDEFERIDO	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. A decisão fundamenta-se no descumprimento do disposto no item 3.2: "No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível on-line na página Web da seleção (https://mestrado.ifce.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/ppgef/admissao/ ou no link https://ppgef.unilab.edu.br). No caso ora sob análise, o(a) candidato(a) não anexou comprovante exigido conforme o item "2.7.2 A pessoa candidata ao PPGEF Unilab-IFCE deve comprovar vínculo profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses com a Educação Básica,..." conforme a inscrição escolhida para Ampla Concorrência. Diante do exposto, e considerando também o disposto nos itens 3.6 ("Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste edital"); 3.7 ("A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo") e 3.8 (“É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.”), mantém-se o indeferimento da inscrição do(a) recorrente.